



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2021/2024

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2017 SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 120/2017 DE
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTE BELO E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 Centro, Monte Belo-MG, CEP 37115-000, através de seu Prefeito, Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º RG MG 3122714 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 505.712.816.72

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa Telefônica Brasil S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108383949112, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato, representada por Margareth da Rocha Passos Medina Rangel, Gerente de Seção, Brasileira, portadora do documento de identidade nº 093323681 inscrito no CPF/MF sob o Nº 023.975.597-90 e pelo Gerente de Seção Sandro Marques Barbosa Coutinho, Gerente de Seção, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 74157181, inscrito no CPF sob o Nº 072.582.787-45.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório **PRC N° 131/2017, modalidade PREGÃO N° 056/2017**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2021/2024

das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo de contrato em caráter excepcional conforme §4º do art. 57 da lei 8.666/1993.

2.2 – O Objeto do contrato inicial consiste em Contratação de empresa para Prestação de Serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Belo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos do edital.

2.3 - As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo III, pelo período de **06 (seis) meses**.

2.4. – Após a realização de novo processo licitatório, este aditivo poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O valor total estimado a ser pago pela execução dos serviços é de R\$4.905,70 (quatro mil novecentos e cinco reais e setenta centavos) mensais.

3.1.1- O valor total do termo é de R\$29.434,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

3.1.2 - Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do termo aditivo no presente exercício de 2022 serão pagas através das dotações orçamentárias vigentes à época.

3.3 A despesa decorrente deste Termo Aditivo para o exercício de 2023 correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste termo aditivo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, a contar de 01 de setembro de 2022.

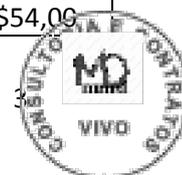
CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo III e na tabela abaixo.

5.1.1 - O valor descrito nos itens 3.1 e 3.1.1 será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

5.1.1.1. – A quantidade do contrato está descrita conforme abaixo:

			A	B	=A*B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	75	R\$3,00	R\$225,00
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	6.000	R\$0,18	R\$1.080,00
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	6.000	R\$0,18	R\$1.080,00
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	6.000	R\$0,18	R\$1.080,00
05	AD2	Unid.	2.000	R\$0,00	R\$0,00
06	DSL2	Serv.	3.000	R\$0,00	R\$0,00
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	75	R\$4,00	R\$300,00
08	Torpedos SMS	Serv.	300	R\$0,08	R\$24,00
09	Gestão (Controle) via Web	Serv.	75	R\$0,00	R\$ 0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	300	R\$0,18	R\$54,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300	R\$0,40	R\$120,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R\$0,60	R\$120,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	300	R\$0,18	R\$54,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2021/2024

14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	300	R\$0,40	R\$120,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R\$0,60	R\$120,00
16	Pacote de Dados 10 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	02	R\$59,90	R\$119,80
17	Valor do MB excedente para pacote de 10GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	R\$0,00	R\$0,00
18	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	10	R\$29,90	R\$299,00
19	Valor do MB excedente para pacote de 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	R\$0,00	R\$ 0,00
20	Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar	Serv.	60	R\$0,00	R\$0,00
21	Acesso a Caixa Postal	Min.	100	R\$0,00	R\$0,00
22	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Ser.	05	R\$10,00	R\$50,00
23	Minimodens com pacote de dados de 3GB ou superior com redução posterior de velocidade após atingir o limite de consumo de dados	Unid.	01	R\$59,90	R\$59,90
Valor Total com Impostos/ Mês					R\$ 4.905,70
(Somatória de preços do valor total dos Itens)					ao mês.

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 75 (setenta e cinco) ACESSOS DE VOZ E 01 (UM) DE DADOS. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 18.000 (dezoito mil) MINUTOS/MÊS!

*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.

* Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)- As ligações VC1 para a mesma operadora serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso, estando excluídas as ligações VC1 para dentro do grupo. Se for de interesse do participante poderá autorizar efetuar ligações VC2 e VC3 para mesma operadora.

*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).

5.1.2 - A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2021/2024

5.1.3 – Não serão fornecidos aparelhos em comodato devido ao prazo de termo aditivo ser inferior à 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo aditivo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

6.2- Integram este Termo aditivo a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

6.3-Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

6.4-O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

6.6-A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do termo aditivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

6.7- Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo/ MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

6.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Monte Belo, 31 de agosto de 2022.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Margareth da Rocha Passos Medina Rangel
Gerente de Seção



